PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 012/2013 -~~PM~~=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 124/13
C.M. PALMITAL 18/02/13
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo
AS COMISSÕES DE:

C.M. Palmital, em ___/___/___
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I E ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.061, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.061, de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 1º** - Fica criada, no Município de Palmital, a logomarca, conforme Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei, contendo a frase:- **"PALMITAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO"**.*

Artigo 2º - Permanecem inalteradas os demais artigos da referida Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de fevereiro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

PALMITAL
Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI Nº 012/2013 -PM=

=ANEXO I=

PALMITAL

Trabalho e Desenvolvimento